CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: André Soares – PP
Encaminhamento: Poder Executivo de Mostardas.
Data: 06.06.2017
Hora: 11:30
PROCESSO N.º 038/2017 Recebido por:

Exmo. Sr.:
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal
Mostardas/RS

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, obter Parecer Favorável em Comissões, e aprovado, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO:**

- Que o Governo Municipal estude a possibilidade de alterar a lei de fixação das diárias dos servidores municipais, para fazer incluir o reajuste anual dos valores conforme índice de reajuste dos salários para a reposição das perdas da inflação.

Justificativa:

A última atualização de valores foi feita através da Lei Municipal 2806, de 31 de janeiro de 2011, portanto, são 6 (seis) longos anos sequer sem qualquer reposição das perdas inflacionárias. Penso ser justo que os servidores ao menos, possam receber as perdas da inflação também nos valores das diárias, da mesma forma que vem recebendo em seus vencimentos.
Conforme Art. 2° da Lei Municipal 2321, de 04 de setembro de 2007, que fixa os valores das diárias do Prefeito e Vice, já existe tal dispositivo que permite a reposição conforme o reajuste anual.
Nada mais justo que os servidores, principalmente os motoristas que se deslocam diariamente para outras cidades, possam contar com a reposição das perdas.

Mostardas, 06 de junho de 2017.

André Soares,
Vereador PP.